



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07, de 08 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de discussão do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária.

Art. 1º. A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de discussão do plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual – LOA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. A participação de que trata esta Resolução abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Temáticos do Município de Estrela Velha.

Art. 3º. As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:
I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;
II – em conjunto nos demais exercícios a relativa à LDO e à LOA.

Art. 4º. As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. As iniciativas sugeridas nos processos de discussão não vinculam o Poder Legislativo à iniciativa de emendas parlamentares, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 6º. Poderão participar das Audiências Públicas de que trata esta Resolução pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades organizadas.

Art. 7º. As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Legislativo.

§ 1º. No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de até duas horas, compondo-se das seguintes etapas:

- I - composição da Mesa Coordenadora;
- II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
- III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;
- IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas;

§ 2º. Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizadas no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II – em sendo realizada videoconferência:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

- a) será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
- b) após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis será disponibiliza a ata com as suas conclusões no sítio.

III – em sendo realizada via sítio:

- a) será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;
- b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as conclusões em até 5 dias do término do prazo da alínea anterior;

Art. 8º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 08 de setembro de 2020.

ILDÓ NAGORSNY
Presidente

ISABELA GARCIA
Vice-presidente

EVERALDO JULIANO NEU
1º Secretário

Registre-se e Publique-se
08.09.2020